

Lei n° 1031

"Dispõe sobre reajustamentos de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Mauquaruçu".

O Povo do Município de Mauquaruçu, por seus representantes decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica concedido a partir de 1° de outubro de 1969, um aumento de 50% sobre os atuais níveis de padrões de vencimentos dos Funcionários Municipais de Mauquaruçu;

Artigo 2° - Fica concedido aos operários de Mauquaruçu um aumento de 25% sobre os atuais níveis de salariais;

Artigo 3° - O aumento previsto nesta lei será pago em duas parcelas assim definidas;

71

Funcionários: - 25% a partir de 1° de outubro - 25% a partir de 1° de janeiro de 1970.

Operários: - 12,5% a partir de 1° de outubro e 12,5% a partir de 1° de janeiro de 1970. O aumento de 25% e de 12,5% concedido a partir de 1° de janeiro incidirá sobre os vencimentos e salários percebidos a 30 de setembro de 1969.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1° de outubro de 1969.

Prefeitura Municipal de Mauquaruçu, 28 de outubro de 1969

Antônio Danier
Prefeito Municipal

Maria da Conceição Jacif Serra
Secretaria